



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 076/GAB/PREF/19

Guajará-Mirim, 05 de dezembro de 2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar com abertura de ficha e anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2019, com recursos da SEMSAU e COMAD.”

O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2019 no valor de **R\$ 875.774,49** (Oitocentos e setenta e cinco mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

SUPLEMENTA

SUPLEMENTAR				
02.11	Secretaria Municipal de SAÚDE			
10.301.0018.0128.0000	Manutenção atividades Hospital Regional			
3.1.90.11.00	0100	Vencimentos e Vantagens fixas	A/C	197.214,49
10.301.0018.0120.0000	Manutenção atividades do Piso de Atenção Básica –PAC FIXO			
3.1.90.11.00	0100	Vencimentos e Vantagens fixas	172	5.560,00
10.122.0017.0114.0000	Manutenção Atividade da Secretaria Municipal de Saúde			
3.3.90.46	0100	Auxílio Alimentação	161	23.000,00
10.122.0017.0115.0000	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais da SEMAU			
3.1.90.11	0100	Vencimentos e Vantagens fixas	164	620.000,00
3.1.90.13	0100	Obrigações Patronais	165	30.000,00
TOTAL				R\$ 875.774,49

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada e alteração no PPA 2018-2021 e na LDO PARA 2018, no valor de **R\$ 875.774,49** (Oitocentos e setenta e cinco mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAÇÃO

SUPLEMENTAR				
02.11	Secretaria Municipal de SAÚDE			
10.301.0018.0128.0000	Manutenção atividades Hospital Regional			
3.3.90.39	0100	Outros Serv.3º pessoas Jurídicas	198	R\$ 148.500,00
4.4.90.52	0100	Equipamentos e Material Permanente	200	R\$ 9.525,00
3.3.90.30	0100	Material de Consumo	196	R\$ 39.189,49
10.301.0018.0120.0000	Manutenção das atividades do Piso de Atenção Básica – PAB FIXO			
3.3.90.30	0100		174	5.560,00
10.122.0017.0114.0000	Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de SAÚDE			
3.1.91.13	0100		167	366.496,55

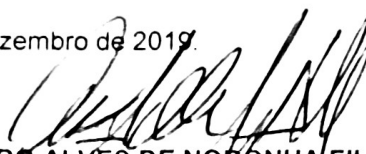


ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO

04.122.0004.0010.0000		Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais -COMAD		
3.1.90.11	0100	Vencimentos e Vantagens Fixas	49	306.503,45
TOTAL				R\$ 875.774,49

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de dezembro de 2019.


(CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal